



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 241/87

SÚMULA: Incorpora ao Anéxo III, do Decreto nº 049/83 de 14/12/83, alterado pelo Decreto sob nº 179/86 de 21/10/86, o Zoneamento Fiscal do JARDIM SOCIAL, na forma que especifica:

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica incorporado ao Anéxo III, do Decreto nº 049/83 de 14/12/83, alterado pelo Decreto sob nº 179/86 de 21/10/86, o Zoneamento Fiscal do loteamento denominado JARDIM SOCIAL, situado n/Município, conforme delimitação abaixo:

ANÉXO III

ZONEAMENTO FISCAL

"" Z O N A - 0 4 ""

15- JARDIM SOCIAL- Iniciando na Rua João Marangoni, junto a divisa com o Jardim Nova Independência 1ª Parte, em uma linha reta por entre essa divisa, passando pelas Ruas 01,02,03,04, até a Rua 05, por esta, até a divisa com o Jardim Nova Independência 2ª Parte, retornando em uma linha reta por entre essa divisa, passando pelas ruas 4 e 3, até a Rua João Marangoni, por sua vêz, passando pela Rua 02 e a Av. Londrina, até o ponto de partida; Quadras Ns. 01 à 07.

"" Z O N A - 0 5 ""

10- JARDIM SOCIAL- Iniciando na Rua 05, junto a divisa com o Jardim Nova Independência 1ª Parte, em uma linha reta por entre essa divisa, passando pelas Ruas 8 e 9, até a Rua 10, junto ao lote nº 285-C, pela Rua 10 até a uma Rua sem nome, contornando-a, passando pelas Ruas 11,12, até a Rua 13, por esta, até outra Rua sem nome junto ao lote 285-D, por esta, passando pela Rua 14, até a Rua 15, contor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

F1. 02

nando-a até a divisa com o Jardim Nova Independência 2ª Par
te, retornando em uma linha reta por entre essa divisa, pas
sando pelas Ruas 14,13,12,11,10,09,08, até a Rua 05, por
sua vêz, até o ponto de partida; Quadras n.ºs. 08 à 15.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará
em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de agosto de 1987.

- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal

Reg. Livro n.º	Fis
Publicado (a) no	O DIÁRIO
	DO NORTE DO PARANÁ
N.º	4271
	27/08/87
F.?	
FUNCIONÁRIO	

